LEI Nº 1.892, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

RECLASSIFICA O PADRÃO DE VENCIMENTO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Reclassifica o padrão de vencimento da categoria funcional de Auxiliar de Escriturário, integrante do quadro de cargos excedentes do art. 28 da Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores, passando do padrão III para o padrão IV da tabela de vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo, art. 26 da Lei Municipal nº 1.183/2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04/06/2014

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração